



# JORNAL OFICIAL

**I SÉRIE – NÚMERO 116**  
**QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2015**

ÍNDICE:

## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º  
24/2015/A, de 18 de agosto:**

Cria o «Museu do Parlamento» nas instalações da Assembleia Legislativa.

Página 2373

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 25/2015/A, de 18 de agosto:**

Resolve assinalar a importância da zona envolvente ao Aeroporto de Santa Maria tendo em conta não só o património histórico edificado mas, também as suas características urbanas específicas que a tornam única na Região e lhe conferem o potencial para vir a ser um espaço de excelência urbanística e arquitetónica que beneficiará a ilha de Santa Maria e a Região Autónoma dos Açores.

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 26/2015/A, de 18 de agosto:**

Aprova o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES****Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 24/2015/A de 18 de Agosto de 2015****Criação do «Museu do Parlamento»**

A Região Autónoma dos Açores, instituída a 2 de abril de 1976 na Constituição da República Portuguesa, tem na Assembleia Legislativa o seu primeiro órgão de governo próprio.

A Assembleia Legislativa, originalmente eleita a 27 de junho e instalada a 27 de julho de 1976, é o órgão representativo da Região Autónoma dos Açores.

As quatro décadas determinantes de afirmação constitucional e desenvolvimento político da Autonomia dos Açores, que se completam no final da presente legislatura, em 2016, estão simbolizadas e documentadas na nossa instituição parlamentar.

A sede da Assembleia Legislativa, estatutariamente localizada na cidade da Horta e anteriormente instalada no edifício sede da Sociedade «Amor da Pátria» (1976) e no Edifício do Relógio da Urbanização «Colónia Alemã» (1980), assinala o 25.º aniversário da inauguração do seu atual edifício a 15 de junho de 2015.

É tempo de celebrar a memória do Parlamento dos Açores, reconhecendo e registando figuras e factos da sua implantação e evolução, e de fazer a pedagogia da Autonomia Política, para as novas e futuras gerações açorianas e para quantos nos visitam na sede autonómica.

Os 40 anos da autonomia política e as «bodas de prata» da sede parlamentar justificam a criação de um «Museu do Parlamento», a lançar formalmente até ao final da atual legislatura.

Essencialmente, a criação do «Museu do Parlamento» pressupõe a instalação de um núcleo formal no edifício-sede da Assembleia Legislativa, para exposição sistematizada e permanente de informações e imagens relacionadas, designadamente, com (1) a organização da Região Autónoma dos Açores; (2) os seus símbolos heráldicos (Bandeira, Hino, Brasão de Armas e Selo); (3) os seus órgãos de governo próprio (Assembleia Legislativa e Governo Regional); (4) uma síntese das competências e atribuições da Assembleia Legislativa; (5) uma retrospectiva dos resultados das eleições legislativas regionais (1976, 1980, 1984, 1988, 1992, 1996, 2000, 2004, 2008, 2012); (6) uma galeria fotográfica e biográfica dos Senhores e Senhora Presidentes da Assembleia Legislativa (Álvaro Pereira da Silva Leal Monjardino, Alberto Romão Madruga da Costa, José Guilherme Reis Leite, Humberto Trindade Borges de Melo, Dionísio Mendes de Sousa, Fernando Manuel Machado Menezes, Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral, Ana Luísa Pereira Luís); (7) um registo fotográfico de todos os deputados de todas as legislaturas; (8) a imagem e descrição das sucessivas instalações da sede parlamentar (Amor da Pátria, Edifício do Relógio e Sede própria) e das suas atuais delegações

**JORNAL OFICIAL**

de ilha; (9) a imagem e descrição das sessões solenes, especialmente, com as presenças dos sucessivos Presidentes da República (General Ramalho Eanes, Dr. Mário Soares, Dr. Jorge Sampaio e Prof. Doutor Cavaco Silva); (10) uma retrospectiva das Insígnias Autónomicas atribuídas nas diferentes comemorações do Dia da Região Autónoma dos Açores.

Complementarmente, a criação do «Museu do Parlamento» compreende também, por um lado, a sua interligação programática com as diferentes obras de arte que se encontram dispersas nas instalações do edifício-sede e, por outro lado, a sua presença no sítio oficial da Assembleia Legislativa com a possibilidade de realização de uma visita virtual.

A conceção, a instalação e a manutenção do "Museu do Parlamento" são asseguradas pelos meios próprios da Assembleia Legislativa em parceria com outras entidades públicas e/ou privadas, por decisão da Mesa e mediante parecer de um Conselho Consultivo a constituir por um deputado de cada Partido com representação parlamentar.

A criação de espaços museológicos ou musealizados associados à instituição parlamentar constitui uma tendência crescente na Europa e na América, seja através de exposições permanentes (como o Museu do Parlamento Europeu em Bruxelas ou o Memorial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul), de musealização de acervos artísticos (como o Museu da Assembleia da República ou o Museu de Arte do Parlamento de S. Paulo) ou de projeção online (como o Museu Virtual da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco).

A própria Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores já regista um esboço da componente artística no seu sítio oficial, designado como «A ALRAA e a Arte», que importa aprofundar e alargar.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1 - Criar o «Museu do Parlamento» nas instalações da Assembleia Legislativa, constituído por três componentes:

- a) Um núcleo central com exposição permanente de carácter documental;
- b) Uma interligação programática com as obras de arte das instalações da Assembleia;
- c) Uma projeção virtual no sítio oficial da Assembleia.

2 - Assegurar a sua instalação e manutenção nos seguintes pressupostos:

- a) Conceção e execução pelos meios próprios da Assembleia Legislativa, em parceria com outras entidades públicas e/ou privadas;
- b) Parecer pelo Conselho Consultivo a constituir por um deputado de cada Partido com representação parlamentar;

**JORNAL OFICIAL**

c) Decisão pela Mesa da Assembleia.

3 - Iniciar formalmente a implementação faseada da sua instalação até ao final da atual legislatura.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 17 de junho de 2015.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 25/2015/A de 18 de Agosto de 2015**

**ZONA ENVOLVENTE DO AEROPORTO DE SANTA MARIA**

A zona habitacional envolvente do Aeroporto de Santa Maria tem características urbanas distintivas e únicas na Região, relacionadas com a sua génese e planeamento original, que permitiram criar uma zona, com baixa densidade construtiva, abundância de espaços verdes e zonas de lazer, boas vias de acesso e circulação, boa oferta de equipamentos coletivos, como cinema, igreja, escola, clubes, espaços desportivos, padaria, supermercado, etc.

A sua situação especial decorrente de ter nascido junto ao aeroporto e acompanhado o seu desenvolvimento e evolução permitiu criar, pela primeira vez nos Açores, um conjunto urbano inovador, coerente, planeado de raiz, indo ao encontro do modelo de "cidade-jardim" e enquadrando-se no urbanismo moderno de meados do século XX.

Esta evolução decorreu não apenas da presença americana inicial como também do posterior planeamento e intervenção da aeronáutica portuguesa, envolvendo alguns dos maiores arquitetos portugueses, entre os quais Keil do Amaral, e que a tornaram, verdadeiramente, uma zona urbana modelo.

Pesem embora as diversas intervenções e alterações a que foi sendo sujeita ao longo dos tempos, a zona envolvente ao Aeroporto de Santa Maria mantém ainda hoje muitas destas características.

No entanto, o passar dos anos e as vicissitudes da sua gestão e propriedade, bem como a redução da população residente devido à extinção de serviços ligados ao funcionamento do aeroporto e à manutenção da estrutura habitacional, à separação ANA/NAV, levaram a uma progressiva degradação e abandono. Enfrenta hoje, por isso, enormes e complexos problemas em termos da sua rede viária e caminhos de acesso às habitações, rede elétrica, sistema de

**JORNAL OFICIAL**

abastecimento de água e saneamento obsoletos e em mau estado, proliferação de construções ilegais, abandono e degradação do edificado, má conservação dos espaços exteriores, entre outros. A população restante está envelhecida e existem diversos problemas sociais.

Durante anos, a zona manteve-se sob propriedade da ANA Aeroportos e a falta de vocação desta empresa para a gestão urbanística e o seu desinteresse em relação aos bairros, levou a um progressivo agravamento dos problemas. Os moradores assistiam impotentes à degradação das suas habitações sem que obtivessem respostas por parte do gestor (ANA) e do proprietário (Governo da República). Igualmente lhes estava vedada a possibilidade de adquirir os imóveis que habitavam.

A transferência da propriedade dos terrenos onde este conjunto urbano está implantado para o domínio privado da Região, que foi acordada em protocolo entre o Governo Regional e o Governo da República no ano de 2011, tardou a ser concretizada e só após a aprovação da proposta do PCP que resultou na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 4/2013/A, de 21 de fevereiro, o Governo da República publicou o Decreto-Lei n.º 66/2013, de 17 de maio, que oficialmente desafetou os terrenos em causa do domínio público aeroportuário do Estado e os transferiu para o domínio privado da Região Autónoma dos Açores. Foi assim removido um grande obstáculo legal para que pudesse ser contemplada uma intervenção de fundo em termos da reabilitação e revitalização desta zona urbana e abriu a possibilidade da venda das casas e terrenos.

A transferência deste enorme conjunto urbano para a posse da Região não deve ser encarada como um problema ou apenas como uma despesa acrescida para o poder regional. Pelo contrário, tem de ser considerada como uma oportunidade de encetar um amplo processo de renovação urbana que poderá ter significativos impactos positivos na vida das populações e na economia da ilha de Santa Maria.

O levantamento do terreno, do estado de conservação dos imóveis, das diversas situações habitacionais, bem como a referenciação dos conjuntos e imóveis com interesse histórico e arquitetónico que estará a ser realizado pela empresa regional Ilhas de Valor, deverá ser concluído tão rapidamente quanto possível e deve servir de base a um processo de planeamento amplo, profundo e participado, por forma a garantir a preservação dos valores urbanísticos da zona, abrindo as portas à sua modernização e revitalização, com o indispensável envolvimento e participação dos atores locais, município de Vila do Porto e os próprios moradores.

O processo de renovação da zona tem de ser enquadrado num instrumento de planeamento abrangente e assertivo, sob pena de poderem ser postos em causa, de forma irreparável, muitos dos valores urbanísticos e patrimoniais que tornam a zona envolvente ao Aeroporto de Santa Maria uma área ímpar e com um enorme potencial. O processo de regularização da titularidade e eventual alienação dos imóveis deve estar enquadrada num regulamento claro,

**JORNAL OFICIAL**

discutido publicamente e com regras urbanísticas bem definidas, de forma a que os moradores tenham consciência clara da sua situação e possibilidades.

De forma mais clara, é preciso construir, de forma coletiva, uma visão do que se pretende para aquela zona, numa perspetiva de futuro, indo para lá das dificuldades conjunturais imediatas, abordando não só a solução dos problemas imediatos mas também a criação de um espaço urbano de excelência, uma nova cidade-modelo, expansão urbana natural de Vila do Porto, que pode ser uma âncora importante no desenvolvimento da ilha de Santa Maria, trazendo também benefícios importantes para o conjunto da Região.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores resolve, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

1 - Assinalar a importância da zona envolvente ao Aeroporto de Santa Maria tendo em conta não só o património histórico edificado mas, também, as suas características urbanas específicas que a tornam única na Região e lhe conferem o potencial para vir a ser um espaço de excelência urbanística e arquitetónica que beneficiará a ilha de Santa Maria e a Região Autónoma dos Açores.

2 - Que se realize, no âmbito das competências de cada entidade, um processo de discussão pública e recolha de sugestões com vista à elaboração dos termos de referência de um instrumento de planeamento, de nível adequado, tendo em conta, nomeadamente, o seguinte:

- A necessidade de manter a população residente e de atrair novos moradores;
- A preservação das características específicas da zona em termos de densidade de construção, espaços verdes, unidade arquitetónica dos conjuntos e oferta de equipamentos sociais e coletivos;
- A reabilitação e manutenção de equipamentos coletivos sociais e culturais estruturantes, como o Cine-Atlântida, a antiga torre do aeroporto e a "Cantina" - supermercado do aeroporto;
- A definição de responsabilidades, projetos e financiamentos para a renovação das infraestruturas de eletricidade, água e saneamento;
- A preservação do coberto vegetal e a referenciação de espécimes vegetais assinaláveis;
- A definição de responsabilidades em termos da conservação das vias de circulação e acesso às habitações.

3 - Que o Governo Regional conceba um regime de cedência e alienação das habitações que garanta a sua reabilitação, assegure os direitos dos moradores existentes e contribua para a atração de novos moradores.

**JORNAL OFICIAL**

4 - Recomendar ao Governo Regional que disponibilize com regularidade informação pública sobre o andamento do processo de elaboração do Plano para esta zona.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 7 de julho de 2015.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 26/2015/A de 18 de Agosto de 2015**

**1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 41.º e do n.º 2 do artigo 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 3/2009/A, de 6 de março e 43/2012/A, de 9 de outubro, aprova o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015, constante dos mapas em anexo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 8 de julho de 2015.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.



## ANO ECONÓMICO DE 2015

(c) 1º ORÇAMENTO

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores, em 08/07/2015

(d) SUPLEMENTAR

A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores

Concordo, 11/06/2015  
A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos AçoresVisto, em 15/06/2015  
na Mesa da Ass. Leg. da Região Autónoma dos Açores  
A Presidente da Ass. Leg. da Região Autónoma dos AçoresConferido e verificado,  
está em termos de ser visado.  
O Conselho Administrativo,  
em 09/06/2015

A Pres. Cons. Adm.,

## RESUMO (em euros)

Receita	Orçamento (e) Ordinário		(f) 1.º Orçamento Suplementar	
Corrente.....	10 614 000,00			
De capital.....	162 700,00	10 776 700,00		
Reposições não abatidas nos pagamentos.....		1 000,00		
Saldo da gerência anterior.....			66 461,00	66 461,00
<b>Total da receita.....</b>		<b>10 777 700,00</b>		<b>10 844 161,00</b>
<b>Despesa</b>				
Corrente.....	10 615 000,00			
De capital.....	162 700,00	10 777 700,00	66 461,00	
<b>Total da despesa.....</b>		<b>10 777 700,00</b>		<b>10 844 161,00</b>

Regime jurídico (g) Autonomia Administrativa e Financeira

Horta, 9 de junho de 2015.

O Conselho Administrativo,



Código	Designação da receita	Importância (em euros)				
		Orçamento Ordinário 1	Transferências de verbas		1.º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5
			Para mais 2	Para menos 3		
<b>Receitas correntes:</b>						
05.00.00	Rendimentos da propriedade:					
05.02.00	Juros - Sociedades financeiras:					
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras	300,00				300,00
06.00.00	Transferências correntes:					
06.04.00	Administração regional:					
06.04.01	Região Autónoma dos Açores	10 613 400,00				10 613 400,00
07.00.00	Venda de bens e serviços correntes:					
07.01.00	Venda de bens:					
07.01.99	Outros	100,00				100,00
07.02.00	Serviços:					
07.02.99	Outros	100,00				100,00
08.00.00	Outras receitas correntes:					
08.01.00	Outras:					
08.01.99	Outras	100,00				100,00
<b>Total da receita corrente</b>		<b>10 614 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10 614 000,00</b>

Código	Designação da receita	Importância (em euros)				
		Orçamento Ordinário 1	Transferências de verbas		1.º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5
			Para mais 2	Para menos 3		
<b>Receitas de Capital</b>						
09.00.00	Venda de bens de investimento:					
09.04.00	Outros bens de investimento:					
09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	2 000,00				2 000,00
10.00.00	Transferências de capital:					
10.04.00	Administração regional:					
10.04.01	Região Autónoma dos Açores	160 700,00				160 700,00
<b>Total da receita de capital</b>		<b>162 700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>162 700,00</b>
<b>Outras receitas:</b>						
15.00.00	Reposições não abtidas nos pagamentos:					
15.01.00	Reposições não abtidas nos pagamentos:					
15.01.01	Reposições não abtidas nos pagamentos	1 000,00				1 000,00
16.00.00	Saldo da garantia anterior:					
16.01.00	Saldo orçamental:					
16.01.01	Na posse do serviço				66 461,00	66 461,00
<b>Total das receitas correntes e de capital</b>		<b>10 777 700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>66 461,00</b>	<b>10 844 161,00</b>



Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)			
			Orçamento Ordinário 1	Transferência de verbas Para mais 2	Para menos 3	1º Orçamento Suplementar 4
<b>Despesas correntes</b>						
01.00.00		<b>Despesas com pessoal:</b>				
01.01.00		<b>Remunerações certas e permanentes:</b>				
01.01.01 a)		Deputados	2 223 000,00			2 223 000,00
01.01.01 b)		Subsídio de reintegração	5 000,00			5 000,00
01.01.03		Pessoal dos quadros - Regime de função pública	1 003 400,00			1 003 400,00
01.01.04		Pessoal dos quadros - Regime de contrato inst.trabalho	90 500,00			90 500,00
01.01.08		Pessoal aguardando aposentação	5 000,00			5 000,00
01.01.09		Pessoal em qualquer outra situação	835 400,00			835 400,00
01.01.10		Gratificações	1 800,00			1 800,00
01.01.11		Representação	539 400,00			539 400,00
01.01.12		Suplementos e prémios	19 000,00			19 000,00
01.01.13		Subsídio de refeição	107 500,00			107 500,00
01.01.14		Subsídios de férias e de Natal	690 700,00			690 700,00
01.01.15		Remunerações por doença e maternidade/paternidade	15 000,00			15 000,00
		<b>SubTotal 1</b>	<b>5 535 500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5 535 500,00</b>
01.02.00		<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>				
01.02.02		Horas extraordinárias	500,00			500,00
01.02.04		Ajudas de custo	200 000,00			200 000,00
01.02.05		Abono para faltas	1 100,00			1 100,00
01.02.13		Outros suplementos e prémios	18 000,00			18 000,00
01.02.14 a)		Remuneração complementar	46 000,00			46 000,00
01.02.14 b)		Outros abonos em numerário ou espécie	170 000,00			170 000,00
01.03.00		<b>Segurança social:</b>				
01.03.03 a)		Complemento açoriano ao ab. família p/crianças e jovens	500,00			500,00
01.03.03 b)		Subsídio familiar a crianças e jovens	3 500,00			3 500,00
01.03.04		Outras prestações familiares	10 000,00			10 000,00
01.03.05		Contribuições para a segurança social	1 440 000,00			1 440 000,00
01.03.06		Acidentes em serviço e doenças profissionais	2 500,00			2 500,00
01.03.10 p)		Parentalidade	5 000,00			5 000,00
		<b>SubTotal 2</b>	<b>1 897 100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1 897 100,00</b>
		<b>Total 1</b>	<b>7 432 600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7 432 600,00</b>

Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)			
			Orçamento Ordinário 1	Transferência de verbas Para mais 2	Para menos 3	1º Orçamento Suplementar 4
02.00.00		<b>Aquisição de bens e serviços:</b>				
02.01.00		<b>Aquisição de bens:</b>				
02.01.02		Combustíveis e lubrificantes	1 000,00			1 000,00
02.01.04		Limpeza e higiene	3 000,00			3 000,00
02.01.07		Vestutório e artigos pessoais	6 000,00	10 000,00		16 000,00
02.01.08		Material de escritório	120 000,00			120 000,00
02.01.14		Outro material - Peças	4 000,00			4 000,00
02.01.15		Prémios, condecorações e ofertas	20 000,00			20 000,00
02.01.17		Ferramentas e utensílios	500,00			500,00
02.01.18		Livros e documentação técnica	1 000,00			1 000,00
02.01.19		Artigos honoríficos e de decoração	1 000,00			1 000,00
02.01.21		Outros bens	80 000,00			80 000,00
02.02.00		<b>Aquisição de serviços:</b>				
02.02.01		Encargos das instalações	130 000,00			130 000,00
02.02.02		Limpeza e higiene	30 200,00			30 200,00
02.02.03		Conservação de bens	50 000,00	100 000,00		150 000,00
02.02.04		Locação de edifícios	15 000,00	2 000,00		17 000,00
02.02.08		Locação de outros bens	100,00			100,00
02.02.09		Comunicações	387 000,00		39 000,00	348 000,00
02.02.10		Transportes	5 000,00	4 000,00		9 000,00
02.02.11		Representação dos serviços	30 000,00	20 000,00		50 000,00
02.02.12		Seguros	25 000,00			25 000,00
02.02.13		Deslocações e estadas	800 000,00		50 000,00	750 000,00
02.02.14		Estudos, pareceres, projetos e consultoria	20 000,00	62 000,00		82 000,00
02.02.15		Formação	18 600,00			18 600,00
02.02.17		Publicidade	25 000,00			25 000,00
02.02.18		Vigilância e segurança	25 000,00			25 000,00
02.02.19		Assistência técnica	60 000,00			60 000,00
02.02.20		Outros trabalhos especializados	60 000,00	150 000,00		210 000,00
02.02.25		Outros serviços	30 000,00	40 000,00		70 000,00
		<b>Total 2</b>	<b>1 947 400,00</b>	<b>388 000,00</b>	<b>89 000,00</b>	<b>2 246 400,00</b>



Código	Alínea	Designação da despesa	Importância (em euros)					
			Orçamento Ordinário 1	Transferência de verbas Para mais 2	Transferência de verbas Para menos 3	1º Orçamento Suplementar 4	Total Retificado 5	
04.00.00		<b>Transferências correntes:</b>						
04.03.00		<b>Administração central:</b>						
04.03.05		<b>Serviços e fundos autónomos:</b>						
04.03.05		Caixa Geral de Aposentações	333 500,00		329 000,00			4 500,00
04.03.05	a)	<b>Total 3</b>	333 500,00	0,00	329 000,00	0,00		4 500,00
06.00.00		<b>Outras despesas correntes:</b>						
06.02.03		<b>Outras:</b>						
06.02.03	a)	Despesas com a comparticipação na cobertura dos trabalhos do Plenário da Assembleia Legislativa da R.A.A.	20 000,00					20 000,00
06.02.03	b)	Apoio à atividade parlamentar	880 000,00	30 000,00				910 000,00
06.02.03	c)	Provedor da criança acolhida	500,00					500,00
06.02.03	d)	Grupos parlamentares de amizade e cooperação	500,00					500,00
06.02.03	e)	Custos sociais	500,00					500,00
		<b>Total 4</b>	901 500,00	30 000,00	0,00	0,00		931 500,00
		<b>Total das despesas correntes: (1+2+3+4)</b>	<b>10 615 000,00</b>	<b>418 000,00</b>	<b>418 000,00</b>	<b>0,00</b>		<b>10 615 000,00</b>
		<b>Despesas de capital</b>						
07.00.00		<b>Aquisição de bens de capital:</b>						
07.01.00		<b>Investimentos:</b>						
07.01.03		Edifícios	10 000,00		9 000,00	21 461,00		22 461,00
07.01.04		Construções diversas	12 200,00		2 500,00			9 700,00
07.01.07		Equipamentos de informática	30 000,00			15 000,00		45 000,00
07.01.08		Software informático	75 000,00		7 000,00			68 000,00
07.01.09		Equipamento administrativo	27 000,00	7 000,00		30 000,00		64 000,00
07.01.10		Equipamento básico	2 000,00					2 000,00
07.01.11		Ferramentas e utensílios	5 000,00					5 000,00
07.01.12		Artigos e objetos de valor	500,00	11 500,00				12 000,00
07.01.15		Outros investimentos	1 000,00					1 000,00
		<b>Total das despesas de capital</b>	<b>162 700,00</b>	<b>18 500,00</b>	<b>18 500,00</b>	<b>66 461,00</b>		<b>229 161,00</b>
		<b>Total das despesas correntes e de capital</b>	<b>10 777 700,00</b>	<b>436 500,00</b>	<b>436 500,00</b>	<b>66 461,00</b>		<b>10 844 161,00</b>